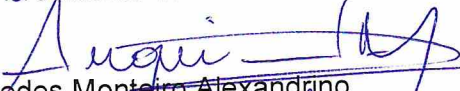





**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PUBLICA Nº 002.2022.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022, às 09h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, e seus membros: Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Ailton Ferreira Silva, com objetivo de dar início a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002.2022**, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica dos acessos ao Assentamento Zabelê Flores no município de Paraipaba. A Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos com a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes, contando com a colaboração do Departamento de Engenharia do Município, no que se refere a qualificação técnica e após conclusão da análise, declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COPA ENGENHARIA LTDA, CONSTRAN – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, e RG2 TERRAPLENAGEM LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, conforme exigido na letra “b” do subitem 4.2.3.2 do Edital; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, conforme exigido nas letras “b”, “c” “d” do subitem 4.2.3.2 do Edital; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, conforme exigido nas letras “a”, “b”, “c”, “d” do subitem 4.2.3.2 do Edital; ARN CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar com prazo de validade vencido a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, exigida no subitem 4.2.2.5 do Edital. O resultado de julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios da divulgação de abertura, e após, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”. Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais. Paraipaba-CE, 23 de maio de 2022.


Edileuza de Albuquerque Fernandes
Presidente da CPL


Arquimedes Monteiro Alexandrino
Membro da CPL


José Ailton Ferreira Silva
Membro da CPL